



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.620 /

“AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS AO ESTADO DE MINAS GERAIS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Poços de Caldas autorizado a ceder ao Estado de Minas Gerais, através do 29º Batalhão da Polícia Militar, o uso do imóvel situado na rua Álvaro Quintero Júnior, n. 355, Conjunto Habitacional “Dr. Pedro Affonso Junqueira”.

Art. 2º. A cessão de uso de que trata esta lei tem por finalidade a instalação da sede da 129ª Companhia da Polícia Militar.

Art. 3º. O prazo da cessão de que trata esta lei será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual prazo, sucessivamente, a critério da Administração, desde que não haja desvio de finalidade.

Art. 4º. Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a elaboração do respectivo contrato de cessão de uso, no qual o poder concedente estipulará as normas para a utilização dos espaços, respeitadas as diretrizes da Lei Complementar n. 16, de 25 de setembro de 1999.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE DEZEMBRO DE 2009.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3497, de 22/12/2009.